

TERMO ADITIVO

Processo nº 50610.000776/2018-57

Unidade Gestora: SELOG/CAR-RS

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 617/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAL E INTERNACIONAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A MONEY TURISMO EIRELI - EPP.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, por intermédio da Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0005-34, com endereço na Rua Siqueira Campos, 664, Centro Histórico, Porto Alegre, RS, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, Senhor Delmar Pellegrini Filho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1025599786, SSP/RS, e do CPF nº 335.704.260-68 e de outro lado a **Money Turismo Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.979.739/0001-05, estabelecida à SHC/Norte CL Quadra 102 Bloco D, nº 54, salas 117, 119 e 121, Asa Norte, Brasília, DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Carlos Alberto Silva Montoril, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 578.034, SSP/DF, e do CPF nº 220.651.801-53, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 617/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 10.1.0.00.617/2018, relativo à contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na Lei nº 8.666/93, artigo 57, II, § 2º, bem como cláusula segunda do Contrato nº 10.1.0.00.617.2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 169.871,24 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 14.155,94 (quatorze mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PROCEDIMENTO

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 169.871,24 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos) correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393012 - Superintendência Regional/RS; Programa de Trabalho nº 26.122.2126.2000.0001, Natureza de despesa 33903301 - Passagens para o País.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada e emitida a Nota de Empenho nº 2019NE800005, datada de 16/01/2019, no valor de R\$ 9.935,40 (nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução	Valor a ser Empenhado
23.07.2019 a 22.07.2020	R\$ 169.871,24 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Silva Montoril, Usuário Externo**, em 08/07/2019, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Delmar Pellegrini Filho, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**, em 08/07/2019, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3562192** e o código CRC **AECB4920**.